

## 1. OBJETO

### 1.1 Descrição do serviço:

Serviço de locação de uma motobomba a diesel para execução de serviço de drenagem da lagoa da Estação de Tratamento de Esgoto de Leme, conforme especificações constantes na descrição de serviço.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a execução do serviço são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	Locação de motobomba a diesel com vazão de 130m <sup>3</sup> /h incluso mangueiras e conexões adequadas, resistência a líquidos com sólidos em suspensão (se necessário). <b>Observação:</b> As despesas com abastecimento da motobomba serão por conta da Contratante; Operador de equipamento por conta da contratante.	Dias	30	R\$ 366,66	R\$11.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$11.000,00</b>

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 2 JUSTIFICATIVA

Durante a operação da lagoa, ocorreu um rompimento na lona de contenção, causando a necessidade imediata de drenagem de esgoto para evitar riscos ambientais, a área afetada é monitorada regularmente por servidores da Saecil, que atuam na preservação e manutenção do local, reforçando a importância de manter o ambiente seguro e funcional para o trabalho diário.

É responsabilidade desta Divisão garantir a conservação dos bens e o funcionamento contínuo da infraestrutura, prevenindo interrupções nos serviços essenciais e minimizando risco de sanções ambientais, especialmente em relação as normas da Cetesb.

Considerando que a situação emergencial exige medidas corretivas imediatas, pois o acúmulo de esgoto não controlado pode impactar no meio ambiente e acarretar penalidades a Autarquia, a locação de uma motobomba se apresenta como a solução mais ágil e prática para realizar a drenagem de forma eficiente, protegendo tanto o patrimônio público quanto o meio ambiente. Esta ação imediata visa mitigar riscos ambientais e operacionais, atendendo as exigências da Cetesb e assegurando a continuidade dos serviços públicos de forma adequada.

## 3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**3.1** A execução do serviço será responsabilidade da contratante, e envolverá as seguintes etapas:

- 3.1.1 Retirada do equipamento no local indicado pela contratada;
- 3.1.2 Instalação e conexão da motobomba na ETE, conforme as orientações técnicas fornecidas pela contratada;
- 3.1.3 Operação da motobomba pela equipe da contratante durante o período de locação;
- 3.1.4 Desmontagem e transporte do equipamento ao final do período de locação, para devolução a contratada.
- 3.1.5 A manutenção preventiva ou corretiva será realizada pela contratada caso haja necessidade, mediante comunicação da contratante.

**3.2** O prazo para execução do serviço será de 30 dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento pela contratante.

**3.3** A contratada deverá disponibilizar o equipamento pronto para retirada em até 3 dias úteis, após a emissão do empenho.

#### **4 DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.3** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.

**4.4** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**4.5** A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

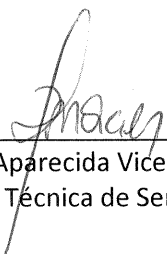
## **8 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA**

**8.1** Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 19 de novembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Raquel Aparecida Vicentini de Moraes  
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto